

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE

DECRETO Nº 2282

Regulamenta as substituições automáticas para chefias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de afastamentos legais e, às vezes, eventuais dos titulares de postos de chefia;

considerando que nesses períodos os respectivos cargos não podem, para o normal andamento dos serviços, ficarem acéfalos;

considerando que o Estatuto - Lei nº 2.205, de 20 de maio de 1961 - prevê a substituição dos titulares, em seus afastamentos, sem remuneração até dez (10) dias e remunerada quando ocorrer por período maior;

considerando a necessidade do registro, em ficha funcional, das substituições que ocorrem, mesmo em período inferior a dez (10) dias;

considerando a freqüente movimentação nas chefias, com a nomeação ou designação de substitutos, o que implica na expedição de grande quantidade de atos e portarias,

D E C R E T A :

Art. 1º - Todos os detentores de postos de chefia terão um substituto designado previamente, através de ato baixado, anualmente, em 30 de abril, para que as substituições ocorram automaticamente.

Art. 2º - Até 31 de março de cada ano, impreterivelmente, os titulares das repartições municipais encaminharão à Divisão de Pessoal da SMA relação dos detentores de cargos de chefia, mencionado, para cada um, o respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE

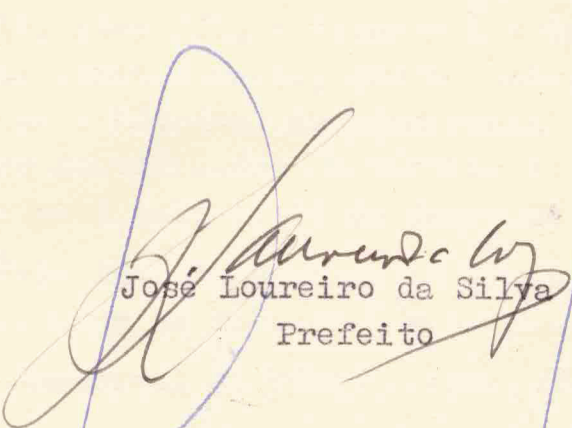
....

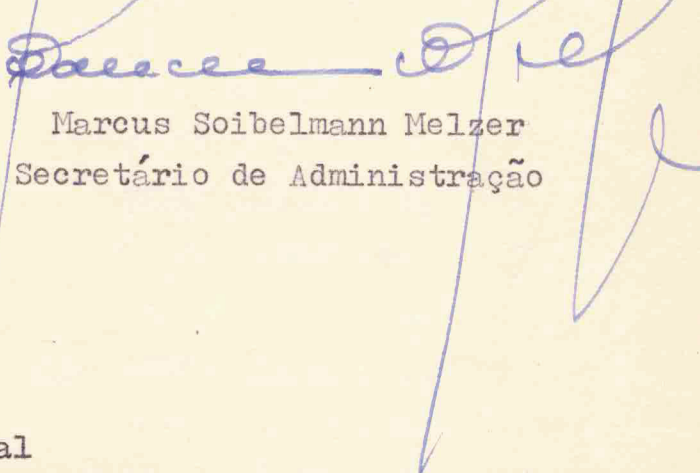
Art. 3º - Tõda vez que ocorrer o afastamento do titular de põsto de chefia serã o fato comunicado, através de memorando, à Divisão de Pessoal, para fins de anotação em ficha funcional do substituto e para o respectivo pagamento, se fõr o caso.

Art. 4º - Os chefes de qualquer hierarquia devem, ao elaborarem as escalas de férias dos funcionários seus subordinados, ter em vista as substituições automáticas decorrentes do disposto neste Decreto.

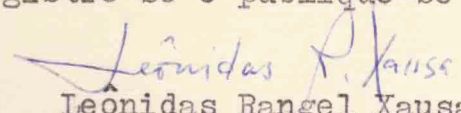
Art. 5º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Põrto Alegre, 17 de janeiro de 1962.


José Loureiro da Silva
Prefeito


Marcus Soibelman Melzer
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se


Leonidas Rangel Xausa
Secretário do Governo Municipal